



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

CONTRATO N° 08/2023-SR/PF/AP

Processo n° 08361.003812/2022-33

TERMO DE CONTRATO N° 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ E A EMPRESA SAFETY WALL DEFESA E SEGURANCA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal, no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **ANDERSON DE ANDRADE BICHARA**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº [REDACTED], residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 15.294-DG/PF, de 14 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 132, de 15/07/2021, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº200, de 17/10/2018, e o(a)empresa **SAFETY WALL DEFESA E SEGURANCA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.194.062/0001-35**, sediado(a) na Rua Amadis, nº 608 – Vila Independência – São Paulo/SP, CEP 04.221-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 89727564, expedida pela (o) SESP-RJ, e CPF nº 004.179.317-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm, entre si, justo e avençado e resolvem firmar o presente Contrato, observando o que consta do processo n.º 08361.002743/2021-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos destinados à implantação de Estande de Tiro na Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR

<p>PARABALAS PARA AMBIENTE FECHADO NÍVEL DE PROTEÇÃO NIII</p> <p>O equipamento é composto por uma base escalonada metálica recoberta com mídia de desaceleração composta por grânulos elastoméricos com diferentes durezas Shore, sendo suficientemente rígidos para frear os projéteis ou a remoção de sua jaqueta. Esta mídia é colocada em um ângulo natural de acomodação por gravidade, evitando assim sua movimentação e seu derramamento na linha de tiro.</p> <p>Recebe e retém disparos grupados e massivos de múltiplos calibres de forma segura, sem ocorrência ricochetes, fragmentações perigosas ou emissão de particulados metálicos nocivos, garantindo a segurança do usuário durante os disparos.</p> <p>As chapas balísticas dos painéis superiores, laterais e posteriores têm junções entre as mesmas com resistência balística equivalente ao sistema como um todo.</p> <p>Permite a captura e confinamento dos projéteis até o limite recomendado de 70.000 disparos por linha de tiro, alcançado esse número o parabalaus deverá passar por manutenção para retirada e descarte dos projéteis.</p> <p>Resistente a múltiplos disparos de armas de fogo de calibres previstos até o nível NIII da Norma ABNT-15.000 vigente, incluindo rajadas e tiros agrupados, ainda que disparados a menos de 1m do início do parabalaus.</p> <p>É vedada a utilização de munições AP (perfurantes), pirofosfóricas (traçantes ou incendiárias) ou quaisquer outras com energia superior às previstas no Nível NIII da NBR 15.000.</p>	<p>01</p>	<p>Largura 5,30m x 2,50m altura x 5,5m profundidade</p>	<p>R\$ 849.393,74</p>
--	-----------	---	---------------------------

PAINÉIS ANTIRRICOCHETES PARA REVESTIMENTO DO TETO	BALÍSTICOS, E ACÚSTICOS					
<p>Retém disparos acidentais para cima efetuados a partir da área de atiradores ou da linha de tiro, sem ocorrência de ricoschetes ou fragmentações perigosas, impedindo que os mesmos transponham a área interna do estande.</p>	<p>Resistente a disparos acidentais de armas de fogo de calibres previstos até o nível NIII da Norma ABNT-15.000 vigente.</p>					
<p>É vedada a utilização de munições AP (perfurantes), pirofósforicas (traçantes ou incendiárias) ou quaisquer outras com energia superior às previstas no Nível NIII da NBR 15.000.</p>		103,5		Metros quadrados (M ²)	R\$	787.864,65
<p>O revestimento antirricochete e atenuador acústico para o teto é fabricado com materiais incombustíveis e autoextinguíveis, resistentes à umidade e à ação de cupins, sendo vetado o uso de madeira combustível.</p>						
<p>A comprovação da não combustibilidade do revestimento anti ricochete e acústico deverá ser feito através da apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado.</p>						
<p>Observação: Pé direito de 2,50m</p>						

PAINÉIS**BALÍSTICOS,
ANTIRRICOCHETE E ACÚSTICOS PARA
REVESTIMENTO DAS PAREDES
LATERAIS**

Parede balística autoportante, retém disparos acidentais efetuados a partir da área de atiradores, sem ocorrência de ricochetes ou fragmentações perigosas, impedindo que os mesmos transponham a área interna do estande.

Resistente a disparos acidentais de armas de fogo de calibres previstos até o Nível NIII da Norma ABNT - 15.000 vigente.

É vedada a utilização de munições AP (perfurantes), pirofosfóricas (traçantes ou incendiárias) ou quaisquer outras com energia superior às previstas no Nível NIII da NBR 15.000.

O revestimento antirricochete e atenuador acústico é fabricado com materiais incombustíveis e auto extinguíveis, resistentes à umidade e à ação de cupins, sendo vetado o uso de madeira combustível.

A comprovação da não combustibilidade do revestimento anti ricochete e acústico deverá ser feito através da apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado. O revestimento antirricochete e atenuador acústico para as paredes é fabricado com materiais incombustíveis e auto extinguíveis, resistentes à umidade e à ação de cupins, sendo vetado o uso de madeira combustível.

A comprovação da não combustibilidade do revestimento anti ricochete e acústico deverá ser feito através da apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado.

107,20

Metros
QuadradosR\$
898.023,51

I - SR/PF/AP

**PAINÉIS
ANTIRRICOCHETE E ACÚSTICOS PARA
REVESTIMENTO DA PAREDE
ANTERIOR**

Parede balística autoportante, retém disparos acidentais efetuados a partir da área de atiradores, sem ocorrência de ricochetes ou fragmentações perigosas, impedindo que os mesmos transponham a área interna do estande.

Resistente a disparos acidentais de armas de fogo de calibres previstos até o Nível NIII da Norma ABNT-15.000 vigente.

É vedada a utilização de munições AP (perfurantes), pirofosfóricas (traçantes ou incendiárias) ou quaisquer outras com energia superior às previstas no Nível NIII da NBR 15.000.

O revestimento antirricochete e atenuador acústico é fabricado com materiais incombustíveis e auto extinguíveis, resistentes à umidade e à ação de cupins, sendo vetado o uso de madeira combustível.

A comprovação da não combustibilidade do revestimento anti ricochete e acústico deverá ser feito através da apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado. O revestimento antirricochete e atenuador acústico para as paredes é fabricado com materiais incombustíveis e auto extinguíveis, resistentes à umidade e à ação de cupins, sendo vetado o uso de madeira combustível.

A comprovação da não combustibilidade do revestimento anti ricochete e acústico deverá ser feito através da apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado.

Observação: Pé direito de 2,50m

13,50	Metros quadrados (M ²)	R\$ 125.359,83
COMPLEMENTOS PARA ESTANDE DE TIRO FECHADO	01	Conjunto R\$ 2.014.603,63

DIVISÓRIAS BALÍSTICAS PARA ÁREA DOS ATIRADORES 1) As divisórias da área de atiradores são compostas de chapas de aço até a altura da cintura do atirador e parte superior de vidro balístico com policarbonato e película com resistência à perfuração (dureza mínima de 500 Brinell), 3 (três) estruturas divisórias centrais para atiradores, 04 (quatro) mesas escamoteáveis para área de atiradores, 04 (quatro) luminárias de policarbonato com LEDs em boxes, 04 (quatro) interruptores em boxes e 04 (quatro) quadros com botões e luzes de sinalização de segurança em boxes.	03	Unidades	R\$ 119.113,63
PISO DE BORRACHA EM PLACAS PARA ÁREA DOS ATIRADORES Piso texturizado em borracha espessura 4mm, placas medidas 50x50. Fixação com adesivo de contato.	31,8	Metros Quadrados (M ²)	R\$ 78.031,42
PORTE BALÍSTICA ACÚSTICA Fabricada em aço de alta dureza Brinell resistente a perfurações e a impactos grupados, de baixo peso, evita acidentes no manuseio. Medidas 0,80m x 2,10m. Resistente a disparos acidentais de armas de fogo de calibres previstos até o nível NIII ABNT NBR-15.000 vigente.	01	Unidade (completa)	R\$ 38.431,33
ESQUADRIA BALÍSTICA NIII Esquadria Balística com policarbonato e película NIII. Medidas: 1,10m x 1,00m	01	Unidade	R\$ 37.674,55
TRANSPORTADORES DE ALVOS Transportadores de alvos automáticos com giro 180° que se deslocam ao longo dos 16m (metros) da linha de tiro. Os transportadores se deslocam com velocidade de até 2,5 m/s sobre trilhos com segmentos modulares. Os transportadores de alvos são operados por painéis de controle individuais.	04	Unidades	R\$ 240.672,00

INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO SONORA Sistema composto por infraestrutura elétrica, 60 lâmpadas tubulares de led sobre a linha de tiro.	01	Conjunto	R\$ 138.105,62
ESTAÇÃO DE DESMUNICIAMENTO EM PISO NIII Fabricada em aço resistente a perfurações.	01	Unidade	R\$ 9.911,66
SISTEMA DE EXAUSTOR DE FLUXO LAMINAR E AR-CONDICIONADO (PADRÃO NORMA TÉCNICA DA POLÍCIA FEDERAL) Conforme Informação nº 16471668/2020-SEFIS/DEA/CGPLAM/DLOG/PF. A climatização é fornecida na área de atiradores de 02 splits de 24.000 BTUs.	01	Conjunto	R\$ 1.352.663,42
VALOR TOTAL			R\$ 4.675.245,36

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 4.675.245,36 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200402

Fonte: 1444000000

PTRES: 219635

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99900FI23

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amapá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá/AP, data conforme assinatura eletrônica

CLAUDIO ROBERTO TRAPP

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em exercício - SR/PF/AP

CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA

Representante legal

SAFETY WALL DEFESA E SEGURANCA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - ALBERTO CARLOS E SILVA

CPF nº 267.176.972-53

2- WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF 709.444.822-87



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ANDRADE BICHARA, Superintendente Regional**, em 31/08/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 04/09/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31236856&crc=CDA4ADEE.

Código verificador: **31236856** e Código CRC: **CDA4ADEE**.

Referência: Processo nº 08361.003812/2022-33

SEI nº 31236856